



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.131

João Pessoa - Terça-feira, 07 de Julho de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 7.090

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35, da Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público homologado pela Portaria nº 153/2006, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de junho de 2006 e prorrogado através da Portaria nº 072/GS/SEAD. Publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de março de 2008,

R E S O L V E nomear **LARISSA BARBOSA CARVALHO DE ANDRADE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **INSPETOR SANITÁRIO**, com lotação na Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB.

Ato Governamental nº 7.091

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **DÉCIO DE SOUZA LIMA FILHO**, Matrícula nº 135.521-0, do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações de Campina Grande, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.092

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DÉCIO DE SOUZA LIMA FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Delegacia Especializada de Crimes contra o Patrimônio de Campina Grande, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.093

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações de Campina Grande, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.094

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**, Matrícula nº 155.040-3, do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes contra a Infância e a Juventude de Campina Grande, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.095

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes contra a Infância e a Juventude de Campina Grande, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.096

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **JOÃO JACINTO DE LIRA**, Matrícula nº 097.136-7, do cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quarta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.097

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **FLÁVIA RENATA FARIA ASSAD**, Matrícula nº 156.265-7, do cargo de provimento em comissão de Delegado de Comarca da Oitava Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.098

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS FILHO**, Matrícula nº 156.471-4, do cargo de provimento em comissão de Delegado de Comarca da Quarta Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.099

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO**, Matrícula nº 156.553-2, do cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.100

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,
R E S O L V E nomear **RUY JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.101

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GERLIER MANOEL DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.102

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JORGE EPAMINONDAS CRUZ NUNES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.103

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULO SÉRGIO DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.104

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SÉRGIO FLOR SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.105

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.106

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO GILMAR FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.107

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WILLAMY EGÍDIO BATISTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.108

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MIGUEL MANGABEIRA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.109

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GERALDO GINETE DA FONSECA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.110

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CÍCERO MATEUS DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.111

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EDGLEY CANDIDO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.112

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **JOSÉ JARISVAN DA SILVA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.113

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **JOSÉ FRANCISCO RAMALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.114

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **LUCAS LOPES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Atendimento ao Turista da Capital, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.115

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **RENATA CRISTIANE DE ALMEIDA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Atendimento aos Crimes contra a Infância e Juventude da Capital, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.116

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **JANE CAROLINA JOST DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Atendimento às Pessoas Idosas da Capital, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.117

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **DELCE REIS DE ALMEIDA FONSECA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Cartório da Quinta Delegacia Distrital - Bayeux, Símbolo FGT-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.118

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **JOSÉ DEILSON PESSOA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Décima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.119

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **RODRIGO GALDINO DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Décima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.120

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.121

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **FREDERICO BRANDÃO SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-

1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.122

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.123

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **ANTONIO DA SILVA BEZERRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.124

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **ANGELO GIUSEPPE PALMEIRA GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.125

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **FRANCISCO LEANDRO RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.126

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **GENIVAL FERNANDES LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.127

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **JOSÉ ROMÃO LUSTOSA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.128

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **LUCIANO BARBOSA GREGÓRIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.129

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.130

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **ELTON VALÉRIO PRAXEDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.131

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **ADEILDO VICTOR GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.132

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **JOSÉ INÁCIO DE SANTANA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.133

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **MARIA LEITE DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.134

João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** nomear **EDMILSON CAVALCANTE DE FREITAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,
R E S O L V E nomear **ALESSANDRA BENEVIDES QUEIROGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Maria Rosa da Silva, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.163 João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,
R E S O L V E nomear **MARIA LUIZA PEDROSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Renato Lucena Nóbrega, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.164 João Pessoa, 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 5.080, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de abril de 2009.


JOSÉ TEREZO MARANHÃO
 Governador

Secretarias de Estado

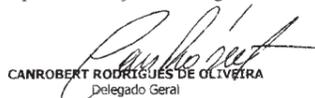
Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 403/2009/DEGEPOL Em 06 de julho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Fábio Wanderley Mendes Remígio**, matrícula nº. 137.349-8, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **QUARTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Zabelê.


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 20/2009/6ºCD/CPC/SESDS/PB

A 6ª Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 20/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **MANOEL MANDU DA SILVA FILHO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 72.217-1**, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas na Folha de Informações e Despachos do então Delegado Geral DEL. POL. Gerson Alves Barbosa, constante no Processo nº. 0010345/2008-SEDS, referente ao fato de que o mencionado servidor, não estaria prestando o atendimento devido à população, dando conta de que o Sr. José Roseno de Lima declarou ter comparecido por cerca de cinco vezes à Delegacia de Polícia da Cidade de Belém, onde no dia 17 de fevereiro de 2008, foi atendido pelo servidor conhecido por MANDUZINHO, e após narrar ao citado servidor o fato de que tentaram entrar em sua casa à força, quebrando inclusive a fechadura da porta, este lhe disse: "Eu não tenho tempo, não.", não sendo adotada nenhuma providência, razão pela qual levou o declarante a procurar a Juíza da Comarca de Belém. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas nos **Artigo: 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) combinado com o artigo 159, Incisos XI (esquivar-se, na ausência da autoridade competente, de atender a ocorrências de intervenção policial que presencie ou de que tenha conhecimento imediato) e XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), todos da Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **DANIELA VICUUNA DE OLIVEIRA TRINDADE**

2º Membro: Del. Pol. **JOSINALDO AURELIANO**

Secretário: Esc. Pol. **JOSINALDO AURELIANO**

PORTARIA Nº 022/2009/3ºCD/CPD/SESDS/PB

A 3ª Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Senhor Corregedor de Polícia Civil,

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/2009/CPD/SESDS, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional da servidora, **MARIA DA PAZ DAYBY ISMAEL DE OLIVEIRA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº. 064.586-9, lotada nesta Pasta, nas denúncias formuladas pela Sra. Promotora de Justiça da 2ª Vara da Comarca de Bayeux, em Termo de Audiência do acusado Antonio Jacinto da Silva (Processo nº 075.2006.003.800-9), datado de 15/02/2007, através do ofício nº 0229/2007, da lavra do Sr. Juiz de Direito da referida Comarca, Dr. José Edvaldo Albuquerque de Lima dirigido ao Sr. Secretário da Segurança e da Defesa Social, objeto da Sindicância Administrativa nº 070/2007, da Corregedoria de Polícia Civil, noticiando desídia funcional quando da apuração da ocorrência de atropelamento que teve como vítima de morte **Alex Miguel Tavares da Silva** e indiciado Antonio Jacinto da Silva, ocorrido na Cidade de Bayeux, em data de 30/06/2006, apurado pelo Inquérito Policial nº 199/2006, instaurado pela processada mencionada em data de 14/08/2006, onde a denunciante requereu a apuração da ausência da autoridade policial no momento do acidente mencionado; atraso na instauração e conclusão do IPL e a não apreensão do veículo envolvido no acidente para fins de perícia, o que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no **artigo 147, incisos: VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade), VIII (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas); artigo 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e art. 158, inciso IV (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicâncias ou processo administrativo), todos do Estatuto da Polícia Civil de Carreira do estado da Paraíba, Lei Complementar nº 85/2008.**

II - Autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se todas as medidas prescritas na Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se, a servidora processada, todos

os direitos e garantias contidos no artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da mencionada Lei Complementar, com referência ao Procedimento Administrativo Disciplinar.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 30 de junho de 2009

Presidente: Del. Pol. **MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA**

1º Membro: Del. Pol. **SEVERINO PAULINO DE PAIVA**

2º Membro: Del. Pol. **SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO**

PORTARIA Nº 35/2009/5ºCD/CPC/SESDS/PB

A 5ª Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 35/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DINIZ, Agente de Telecomunicações, matrícula nº. 090.150-4**, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas na Folha de Informações e Despachos do então Delegado Geral DEL. POL. Gerson Alves Barbosa, constante no Processo nº. 0012671/2008-SEDS, referente ao fato de que o mencionado servidor, embora designado pela Portaria nº. 101/99/SSP/SGPC para prestar serviços na Delegacia de Polícia de Manaíra/PB, pertencente a 5ªDRPC-Patos(Delegacia Regional de Polícia Civil de Patos), faltou ao trabalho e não compareceu em mencionada Delegacia, no período ininterrupto de março de 2008 a setembro de 2008, conforme informado pelo DEL. POL. Marcos Antonio Vasconcelos, Delegado Regional da 5ªDRPC, por meio do Ofício nº. 703/2008, datado de 30 de setembro de 2008, ratificado pelo fato de que supostamente, os demais servidores da Delegacia de Manaíra, nem mesmo conhecem o processado, em razão de sua ausência ao trabalho. O que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no **Artigo: 159, inciso: XVII (abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de 30(trinta) dias consecutivos) da Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 29 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. **DANIELA VICUUNA DE OLIVEIRA TRINDADE**

1º Membro: Del. Pol. **POLLYANNA SONALY DA CUNHA PEDROSA**

2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

Secretário: Esc. Pol. **JOSINALDO AURELIANO**

PORTARIA Nº 043/2009/3ºCD/CPD/SESDS/PB

A 3ª Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Senhor Corregedor de Polícia Civil,

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 043/2009/CPD/SESDS, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional do servidor **Kelsen de Mendonça Vasconcelos**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 156.297-5, lotado nesta Pasta, nas denúncias formuladas pela Sra. Promotora de Justiça da Comarca de Ingá, **Dra. Cláudia Cabral Cavalcante**, objeto da Sindicância Administrativa nº 125/2007, da Corregedoria de Polícia Civil, iniciada pelo ofício nº 0101/2007, datado de 31/05/2007, informando que o servidor processado vêm tumultuando a função ministerial, quando do seu interesse; nos pedidos de diligências requisitadas pelo Ministério Público, julgar se deve ou não proceder ao atendimento das mesmas; conduzir Inquéritos Policiais de forma a embarçar a percepção criminal, bem como emitir pré-julgamento de sentenças absolutórias em seus relatórios; redigir pedido de liberdade provisória em favor de preso; lavar de auto de prisão em flagrante irregular contra a pessoa de João José da Silva Costa, o que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no **artigo 147, incisos: II (cumprir as determinações superiores, exceto quando manifestamente ilegais), III (atender as requisições das autoridades judiciárias e do Ministério Público, desde que encaminhadas por meio da autoridade judiciária), VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade); artigo 148, inciso VIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); artigo 159, inciso XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), todos do Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Lei Complementar nº 85/2008.**

II - Autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se todas as medidas prescritas na Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da mencionada Lei Complementar, com referência ao Procedimento Administrativo Disciplinar.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 30 de junho de 2009

Presidente: Del. Pol. **MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA**

1º Membro: Del. Pol. **SEVERINO PAULINO DE PAIVA**

2º Membro: Del. Pol. **SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO**

PORTARIA nº 48/2009/CPD/SESDS/PB

A 4ª Comissão de Permanente de Disciplina desta SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85**, em cumprimento a determinação constante no **Despacho Designatório nº 44/2009/CPC**, datado de 15/06/2009, do **Sr. Corregedor de Polícia Civil/SESDS.**

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **LUIZ CARLOS MONTEIRO GUEDES, Delegado de Polícia Civil, mat. nº 75.579-6**, lotado nesta Secretaria, pelos fatos. Denunciados pelo Representante do Ministério Público Estadual - CAIMP (Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais), por ter retardado a conclusão e ter permanecido por mais de seis meses com os IPLs. nº 200.2003.054.533-5, 200.2002.370.371-4, 2002003.054.629-1, 200.2004.000.102-2, e 200.2004.024.981-1, sem que o referido servidor tenha efetuado diligências com o objetivo de concluir os referidos procedimento investigativos. O que indica, em tese, prática de **transgressão disciplinar prevista nos arts. 157 incs. V e VIII, (ser displicente ou negligente no exercício da função policial; negligenciar ou retardar execução de qualquer ordem legítima escrita), 158 IV, (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), e 159, XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), todos do Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Lei Complementar nº 85/2008).**

II - Devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dispostos no **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor. Prossiga nas demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

PRESIDENTE: Del. Pol. **SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO**

1º MEMBRO: Del. Pol. **SEVERINO PAULINO DE PAIVA**

2º MEMBRO: Del. Pol. **MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA**

Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 270/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 03/07/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde, INDEFERIU os Processos de ABONO DE FALTAS abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
09.014.201-2	CARMEM LÚCIA SERAFIM DE LIMA	148.298-0


MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 114

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

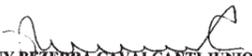
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978. e

considerando o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento da Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto à SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra Brucelose, bem como, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar a Médica Veterinária Paula Fernanda Barbosa de Araújo Lemos, CRMV-PB nº. 0892, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra brucelose, bem como, para emissão de atestados zoossanitários, especificamente dos animais de propriedade da EMEPA-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Receita

PORTARIA Nº 082/GSER

João Pessoa, 3 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, bem como pelo artigo 1º, do Decreto nº 29.119, de 26 de março de 2008, e ainda, tendo em vista o disposto no inciso VI, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o Regulamento Operacional do Programa – ROP, instituído pela Resolução DE 132/08, datada de 5 de novembro de 2008, sob o n. BRX1005 da Diretoria Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO, que passará a reger as ações de execução do Programa de Modernização Fiscal do Estado da Paraíba – PROFISCO/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E. de 04.07.09
Republicado por erro gráfico


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA

Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 007

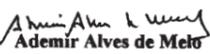
João Pessoa, 03 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as servidoras Josefa Barbosa de Oliveira, matrícula nº 27.696-1, Hanna Veruska de Sousa Santos, matrícula nº 159.256-4, e Maria Estela Rodrigues de Carvalho, matrícula nº 99.698-0, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder às Tomadas de Contas Especial, relativa aos Convênios de nºs 021/2006, celebrado entre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP e a Prefeitura Municipal do Congo-PB; 026/2008, celebrado entre o Fundo de Desenvolvimento do Estado – FDE e a Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB; e 034/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG / FDE e a Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.


Ademir Alves de Melo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 34/2009 - GS

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do inciso XXIII, do Art. 18, da Lei Complementar nº. 67, de 07 de Julho de 2005 e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE designar a servidora ANA CRISTINA DE MEDEIROS FERREIRA VAZ, matrícula nº. 153.508-1, para exercer o cargo de PREGOEIRA da Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Humano – SEDH, a servidora ANA KELLY MARTINS DA SILVA, matrícula nº 157.881-2, para exercer o cargo de pregoeira substituta, e os servidores, ALLYSON MAXWELL DE SOUSA PESSOA, matrícula nº 165.235-4 e PAULO CABRAL DE AQUINO FILHO, matrícula nº 77.751-0, e CECÍLIA MARIA NÓBREGA FERREIRA DE MELO, matrícula nº 135.934-7 para equipe de apoio.


GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Comunicação Institucional

RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIODIFUSÃO

Portaria nº 001/2009 – GS.

João Pessoa, 02 de julho de 2009.

O SUPERINTENDENTE DA RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 14.391, de 14 de abril de 1992,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Organizadora da Etapa Estadual da Paraíba do I Festival Nacional de Música da ARPUB – Associação das Rádios Públicas do Brasil, cujos membros estão relacionados a seguir:

- 1 - Rui Cezar de Vasconcelos Leitão - Presidente
- 2 - Francisco Remígio de Araújo
- 3 - Berlim Gonçalves de Carvalho
- 4 - Bárbara Isabele Martins Rodrigues
- 5 - Larissa Vieira Erlich Nunes


Rui Cezar de Vasconcelos Leitão
Superintendente

I FESTIVAL NACIONAL DE MÚSICA DA ARPUB
ASSOCIAÇÃO DAS RÁDIOS PÚBLICAS DO BRASIL

REGULAMENTO FASE ESTADUAL PB
RÁDIO TABAJARA FM e AM

1. DOS OBJETIVOS

1.1 - O Festival visa revelar e divulgar gravações de obras musicais inéditas, abrindo espaço na programação das emissoras de rádio participantes para cantores, compositores, instrumentistas e arranjadores, valorizando a produção e a diversidade da música local. As gravações concorrentes deverão ter identificação com o perfil da Tabajara FM.

(* Entenda-se por "gravação de obras musicais inéditas" toda e qualquer gravação de obra musical não veiculada através de emissoras de rádio ou TV até a data de divulgação das músicas selecionadas pela Comissão Julgadora deste festival.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- Período – a partir do dia 06 de julho até 14 de agosto de 2009;
- 2.2- Local: Rádio Tabajara – Superintendência de Radiodifusão, Corredor da Dom Pedro II, s/n – Torre – João Pessoa – PB.
- 2.3- Todo músico natural ou residente no estado poderá se inscrever mediante preenchimento de ficha de inscrição, anexando os seguintes documentos:
 - 2.3.1- Cópia de RG
 - 2.3.2- Cópia do CPF
 - 2.3.3- Cópia de comprovante de residência
 - 2.3.4- 02 (duas) cópias do CD, com a devida identificação
 - 2.3.5- 05 (cinco) cópias das letras (em caso de música não instrumental).
- 2.4- As 02 (duas) cópias do CD deverão conter, em cada uma, até 02 (duas) músicas, sendo este o número máximo de músicas por concorrente inscrito.
- 2.5- As 05 (cinco) cópias das letras deverão ser datilografadas ou digitadas e impressas em fonte Times New Roman/ corpo 12.
- 2.6- A duração máxima de cada música deverá ser de até 05 (cinco) minutos.
- 2.7- Inscrição pelos Correios: valem aquelas postadas no mesmo período, desde que cheguem à emissora até 05 (cinco) dias corridos, úteis ou não, depois do último dia das inscrições.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente concurso qualquer funcionário, ainda que em caráter temporário, ligado à ARPUB ou à RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIODIFUSÃO, bem como seus parentes até segundo grau..
- 3.2- Os mesmos impedimentos se aplicarão aos membros das comissões julgadoras e organizadoras.

4 - DA SELEÇÃO E VEICULAÇÃO

- 4.1- Do total de inscritos serão selecionadas um mínimo de 20 (vinte) e um máximo de 30 (trinta) músicas, a depender do potencial de obras inscritas e avaliadas pela Comissão Julgadora Estadual. Esta Comissão poderá ser composta por até 06 (seis) membros, sendo constituída por personalidades de notório saber ou atividade na área musical e profissional da emissora, voluntários ou contratados.
- 4.2- Esta primeira seleção acontecerá entre os dias 20 e 26 de agosto.
- 4.3- A segunda fase é a de veiculação das músicas selecionadas e poderá ter a participação popular. De 28 de agosto a 30 de setembro será o período em que as músicas selecionadas pela Comissão Julgadora deverão ser apresentadas na programação das Rádios Tabajara FM e AM. Os ouvintes participarão dessa fase votando em suas músicas preferidas via internet, para a escolha das dez finalistas. Os votos dos ouvintes figurarão como a nota do sétimo jurado da Comissão Julgadora.
- 4.4- Cada música será veiculada na programação acompanhada de uma vinheta de identificação do festival e, ao final, os créditos da mesma e o endereço eletrônico que os ouvintes deverão acessar e votar.
- 4.5- Para a terceira fase, a Comissão Julgadora voltará a se reunir entre os dias 01 de outubro e 08 de outubro de 2009, quando serão selecionadas dez músicas (preferencialmente cinco instrumental e cinco de música com letra) que concorrerão, com apresentação ao vivo em evento que acontecerá no dia 22 de outubro, à escolha das 02 (duas) músicas vencedoras nas categorias 'MELHOR MÚSICA INSTRUMENTAL' e 'MELHOR MÚSICA COM LETRA', que

participarão da fase final do Festival Nacional da ARPUB.

5 - DA PREMIAÇÃO

5.1- Estas são as categorias que serão escolhidas vencedoras:

- a - Melhor Música com Letra (Compositor Livardo Alves)
- b - Melhor Música Instrumental (Mestre Sivuca)
- c - Melhor Letra
- d - Melhor Arranjo Musical
- e - Melhor Intérprete Vocal – cantor(a) ou grupo
- f - Melhor intérprete Instrumental – individual ou grupo

5.2- Todas essas categorias serão premiadas com troféus e a “Melhor Música com Letra” e a “Melhor Música Instrumental” participarão da Fase Final do Festival Nacional de Música da ARPUB, que será realizada no mês de dezembro de 2009, em Salvador, Bahia.

5.3- As duas músicas indicadas para a fase final do Festival de Música Nacional da ARPUB serão executadas em todas as emissoras participantes do Festival, com carga de veiculação igual em todas as emissoras a ser definida conforme o número de rádios participantes. O período de veiculação em todas as emissoras participantes será de 05 de novembro a 04 de dezembro, podendo se estender por tempo indeterminado, a título de uma maior divulgação das obras musicais. Durante esse período a Comissão Julgadora da fase nacional já iniciará o processo de seleção das músicas concorrentes, a fim de adiantar o processo e a data da premiação final.

5.4- As 10 (dez) músicas selecionadas para a fase final da Etapa Estadual da Paraíba farão parte de um CD a ser lançado.

6 - DIREITOS AUTORAIS

6.1- Todos os autores, compositores e intérpretes participantes do I Festival de Música da ARPUB autorizam a divulgação, edição, transmissão, retransmissão de imagens e sons de suas obras, em publicação, mídia ou peças publicitárias vinculadas ao Festival, através de qualquer meio, isentando, assim, a organização do Festival, do pagamento de qualquer taxa, contribuição, preservados os direitos autorais dos compositores.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Toda e qualquer reclamação ou denúncia (acompanhada de documentos comprobatórios) acerca de irregularidades envolvendo qualquer música selecionada, deverá ser formulada por escrito e entregue à Comissão Organizadora, que terá plenos poderes, visando à boa realização da missão específica, sendo suas decisões irrecuráveis, não cabendo recursos de qualquer natureza.

7.2- O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIODIFUSÃO e que comprometa a realização do Festival de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado.

7.3- As divergências ou situações imprevistas neste regulamento serão julgadas e decididas soberanamente pela Comissão Organizadora.

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Diretor Superintendente da
RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIODIFUSÃO

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 521

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1212/08, **RESOLVE**

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA PEREIRA XAVIER**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.411-0, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 522

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1967/08, **RESOLVE**

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARCIONILA DAS NEVES PESSOA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 87.857-0, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 523

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3447/08, **RESOLVE**

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.820-4, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 524

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 741/08, **RESOLVE**

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EDNALDA DANTAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 80.104-6, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 525

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1746/08, **RESOLVE**

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SEVERINA VELEZ SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 90.729-4, lotada na Secretaria de Estado Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 526

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3881/08, **RESOLVE**

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS DORES PEREIRA BATISTA**, Servente, matrícula nº 149.699-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 527

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5165/08, **RESOLVE**

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO CARMO MARTINS DA COSTA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.859-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 528

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5106/08, **RESOLVE**

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **LINO LEMOS DE VASCONCELOS**, Vigilante, matrícula nº 127.523-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e Pesca, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 529

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 403/08, **RESOLVE**

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **GEMA GALGANI LOPES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 143.478-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 530

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4469/08, **RESOLVE**

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SEVERINA ALVES DA COSTA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.009-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 531

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4074/08, **RESOLVE**

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EUDA MARIA DOS SANTOS**, Cozinheiro, matrícula nº 148.612-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 532

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 934/08, **RESOLVE**

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **GERALDA PEREIRA DA SILVA**, Cozinheiro, matrícula nº 661.477-9, lotado na FUNDAC, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 533

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

RESOLVE

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES FARIAS DE MENDONÇA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.048-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 534**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2835/08,

RESOLVE

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ALZIRA FERREIRA DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.088-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 535**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2484/08,

RESOLVE

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA PEREIRA DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 96.702-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 536**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5229/08,

RESOLVE

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EVA ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 78.154-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 537**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4037/08,

RESOLVE

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EDVAN DANTAS RIBEIRO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 148.531-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 538**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3709/08,

RESOLVE

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CICERA MARIA DA SILVA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 109.488-2, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 539**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4825/07,

RESOLVE

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **TEREZINHA SILVA DO NASCIMENTO**, Cozinheiro, matrícula nº 661.485-0, lotado na FUNDAC, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 540**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1425/08,

RESOLVE

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JOSEFA DE FREITAS SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.359-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 541**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1298/07,

RESOLVE

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA**

DE LOURDES NARCISO CALADO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 143.054-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 542**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4790/07,

RESOLVE

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ RENATO DOS SANTOS LIMA**, Professor Titular, matrícula nº 321.047-2, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 543**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4220/08,

RESOLVE

1. **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ RAMOS DA SILVA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 149.195-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de junho de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV